

Federação Portuguesa de Badminton

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre:

Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva nº 501109170, com sede na Rua Júlio César Machado, nº80, em Caldas da Rainha, dotada do Estatuto de Utilidade Publica Desportiva, adiante designada por FPB e aqui representada pelo Presidente Duarte Gil Anjo;

e

Clube de Albergaria, pessoa coletiva nº 501 846 050, com sede em Rua 25 de Abril, 3850-004 Albergaria-a-Velha, aqui representado por JORGE MANUEL LEITE PITAUMA;

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de Outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

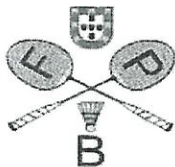
Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato, a ajuda financeira para fazer face aos custos suportados com as nomeações pelos clubes dos árbitros das jornadas da Liga de Clubes / Campeonato Nacional de Equipas Mistas Seniores, competição inserida no Calendário de competições para a época 2025, tendo em conta que é à Segunda Outorgante que compete custear todas as despesas inerentes à presença de um árbitro por cada equipa que participe na referida prova desportiva;

2º

Princípio da descentralização e regionalização

As provas designadas de "Liga de Clubes", inserem-se no quadro competitivo nacional e visam sobretudo, a divulgação do badminton, de acordo com o princípio da descentralização e regionalização de provas pontuáveis para o ranking nacional.



Federação Portuguesa de Badminton

Handwritten signature and initials in blue ink.

3º

Comparticipação financeira

1. No quadro da promoção do Badminton Português, a primeira outorgante, compromete-se a participar com a verba de € 200,00 por cada equipa inscrita na competição.
2. Nos termos da Cláusula anterior a Segunda Outorgante assegurou e custeou a presença de um árbitro na competição referida no número anterior 1, pelo que tem direito a receber no quadro deste contrato-programa a quantia de 200€ (duzentos euros).

4º

Atribuição de verbas

O valor das verbas, relativas à participação referida no artigo anterior, é atribuído através de crédito na conta corrente da segunda outorgante, junto da primeira outorgante, crédito que o poderá utilizar nos termos gerais da referida conta corrente.

5º

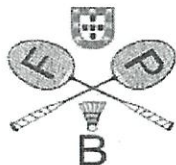
Fiscalização

1. Compete à primeira outorgante verificar da boa execução do presente contrato-programa, nomeadamente aferindo da regularidade das nomeações dos árbitros, bem como do cumprimento dos regulamentos aplicáveis às provas, que se encontrem em vigor à data da sua realização.
2. A segunda outorgante obriga-se à restituição imediata, logo que notificada da atribuição indevida de qualquer importância a título de participação financeira no âmbito do presente contrato-programa.

6º

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa vigora durante o ano 2025.



Federação Portuguesa de Badminton

7º

Revisão do contrato-programa

Durante a sua execução o presente contrato-programa, este poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes, ou por força de alteração das disposições legais aplicáveis.

8º

Declaração de compromisso

A segunda outorgante declara que preenche as condições previstas no DL 273/2009 de 01 de Outubro, para ter acesso aos fundos públicos que lhe possam ser disponibilizados, através do presente contrato-programa.

9º

Disposições finais

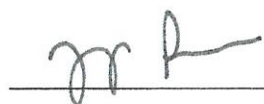
1. A minuta do presente contrato-programa será objecto de publicação no sítio da internet da FPB, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do DL 273/2009 de 01 de Outubro.
2. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa, será exclusivamente competente o foro da comarca de Caldas da Rainha.

Assinado em Caldas da Rainha, aos 11 de ~~Dezembro~~ de 2025.

Pela primeira outorgante FPB,

 **Federação Portuguesa
de Badminton**
cont. nº 501 109 170
Tel. 262 839 020 - Fax 262 839 026
R. Julio Cesar Machado, 80 - Apt 139
2500-225 Caldas da Rainha

Pela segunda outorgante Clube de Albergaria,



1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The President states that he is pleased to see the Congress assembled, and that he is confident that the country is in a good position to meet the challenges of the future. He also mentions the recent election of Abraham Lincoln as President, and expresses his confidence in the new administration.